



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 452, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a contratação de mão-de-obra temporária Professora para substituição.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representates, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(uma) professora para atender as necessidades urgentes do ensino municipal.

Inciso I - A contratação que refere o "CAPUT" do artigo é pelo período de 150(cento e cinquenta) dias.

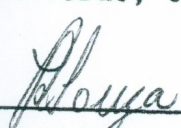
Inciso II- Os vencimentos são os referentes ao Nível VIII, Padrão A, do Quadro de Níveis e Padrões, criado pela Lei Municipal Nº 329/89.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Pulicado em

08 / 02 / 94